

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

### Credenciamento de Profissional da Área da Saúde

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS**, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prudêncio Ferreira de Faria, Quadra 18, Lote 15, S/N, Setor, Centro, Crixás-GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.688.879/0001-22, representado por sua Gestora Senhora **LUCILENE FERRAZ DE ABREU** nomeado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025, inscrita no CPF sob nº 031.371.211-59, residente e domiciliada na cidade de Crixás, faz saber aos interessados, que estará recebendo, a partir de **03 de novembro de 2025 até o prazo final de vigência do credenciamento 02 de novembro de 2026**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, no protocolo da Prefeitura, Praça Inácio de Campos, nº 01, Setor Central, Crixás, GO, as inscrições para o **CREDCIAMENTO PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS-GO**, e nos termos do edital que está disponível na sede da prefeitura municipal de Crixás – GO, o qual obedece aos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa IN Nº 08/2023 TCM-GO, e demais normas pertinentes.

O aviso deste edital será publicado em jornal de grande circulação e a íntegra estará disponível gratuitamente no site: <https://crixas.go.gov.br/> e no placar desta prefeitura.

#### 1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os cadastramentos serão efetuados com a apresentação da documentação necessária descrita neste Edital, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal de CRIXÁS (GO), Praça Inácio de Campos, nº 01, Setor Central, Crixás - GO, a partir de **03 de novembro de 2025 até o prazo final de vigência do credenciamento (02 de novembro de 2026)**, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.



1.2. Poderão ser contratados novos profissionais de saúde, na vigência deste, desde que obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária.

## **2 - DO OBJETO**

2.1. **Contratação de profissionais da Saúde para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde de Crixás-GO, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme os serviços constantes das Tabelas de Serviços Prestados aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, na conformidade da relação em Anexo I, nos termos da lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa IN Nº 08/2023 TCM-GO, e demais normas pertinentes.**

**2.2. A primeira sessão de classificação ocorrerá no dia 10 de novembro de 2025, as 14h:15m, conforme ordem de credenciamento.**

## **3- DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão requerer credenciamento, pessoa jurídica ou física para prestação de serviços que se enquadrarem e aceitarem as exigências estabelecidas pelas normas e condições fixadas neste edital e seus anexos.

3.2. As pessoas jurídicas e físicas que entregarem toda a documentação exigida no presente Edital serão cadastradas, independentemente do número de vagas ofertadas, cabendo ao Poder Público credenciante a solicitação dos serviços para os beneficiários, conforme a necessidade e conveniência.

3.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. Os interessados ao credenciamento serão cadastrados mediante protocolo, devendo atender aos requisitos do edital para seu devido credenciamento, obedecendo ao limite existente de vagas, mas poderão ser chamados posteriormente, no caso de expansão de oferta de vagas ou eventual substituição, desde que estejam dentro do período exigido. Os



Credenciados celebrarão Termo de Credenciamento com o Município, no qual estão estipulados os direitos e obrigações decorrentes do credenciamento, que se encontram regidos pelas normas e condições gerais do edital.

3.5. O proponente ao credenciamento deverá, ao apresentar o seu requerimento, aceitar-se ao preço básico dos serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

#### **4-DO PREÇO DOS SERVIÇOS**

4.1. Pelos serviços prestados, pagarão os valores constantes no Anexo I do presente edital, que estabelece tabela de valores para contratados de credenciamentos celebrados como profissional de saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Crixás-GO.

#### **5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas resultantes dos credenciamentos a que se refere o presente Edital serão cobertas pelo **Orçamento a vigente nos exercícios de 2025 e 2026**, conforme dotações apresentadas pelo setor responsável.

#### **6 - DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

6.1. Os profissionais interessados no credenciamento deverão entregar a Comissão de Contratação no local, dia e hora acima mencionados, mediante recibo, a sua documentação e requerimento de credenciamento.

#### **7 - DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS**

Os interessados em participarem do processo de credenciamento para os serviços na área de saúde devem, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

##### **7.1. PESSOA FÍSICA**

O profissional interessado no credenciamento deverá encaminhar ao Departamento de Licitações e Contratos, via protocolo da Prefeitura Municipal os seguintes documentos:

*I. Solicitação de Credenciamento pessoa física (ANEXO III);*



- II. Cópia autenticada do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
- III. Cópia autenticada da CI – Carteira de Identidade;
- IV. Cópia autenticada do Documento de Identidade Profissional/ comprovante de inscrição no conselho da categoria;
- V. Cópia de Certidão de Regularidade do profissional junto ao Conselho Regional de Classe;
- VI. Comprovante de inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) ou apresentação de cópia do cartão de PIS ou PASEP;
- VII. Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- IX. Número e Agência da Conta Bancária.
- X. Declarações (**ANEXO IV**).

**Obs:** As cópias poderão ser autenticadas por membro da comissão mediante apresentação do documento original.

## 7.2. PESSOA JURÍDICA

A pessoa jurídica interessada no credenciamento deverá encaminhar ao Departamento de Licitações e Contratos, via protocolo da Prefeitura Municipal, os seguintes documentos:

- I. Solicitação de Credenciamento pessoa jurídica (**ANEXO II**);
- II. Contrato Social ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Termo Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; os documentos pertinentes a este inciso deverão estar acompanhados das alterações contratuais devidamente registradas, ou, estas alterações devidamente consolidadas e registradas;
- III. Cópia autenticada dos documentos dos sócios ou dos dirigentes em caso de Associação ou Cooperativas;
- IV. Cópia autenticada do Documento de Identidade Profissional/ comprovante de inscrição no conselho da categoria;



- V. *Cópia de Certidão de Regularidade do profissional junto ao Conselho Regional de Classe;*
- VI. *Cartão do CNPJ;*
- VII. *Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União PGFN;*
- VIII. *Certidão Negativa de Débito Estadual da sede da pessoa jurídica;*
- IX. *Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da pessoa jurídica;*
- X. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;*
- XI. *Certidão Negativa de Débitos do FGTS;*
- XII. *Declaração – ANEXO IV*

**Obs:** *somente poderão prestar os serviços os sócios ou cooperados.*

**Obs:** *As cópias poderão ser autenticadas por membro da comissão mediante apresentação do documento original.*

7.3. A documentação exigida deverá ser apresentada em envelope lacrado, endereçado ao Departamento de Licitações e Contrato de Crixás- GO, apresentando em sua parte externa o nome e o endereço do interessado e o número deste credenciamento em uma única via.

7.4. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópias autenticadas ou devendo, portanto, serem apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da entrega, pelas pessoas para este fim designadas.

## **8. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

8.1. O requerimento de credenciamento deverá ser apresentado em uma via, digitada, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, contendo os seguintes itens:

- a) declaração de que se encontra de pleno acordo em credenciar-se para a prestação dos serviços profissionais, pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, por analogia e conveniência;



b) declaração de que está em pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente Edital e com a minuta de contrato anexa.

## 9. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. O contrato decorrente do presente credenciamento terá vigência **de até 12(doze) meses**, podendo ser prorrogado por acordo com os credenciantes, conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação dos credenciados para a comunicação da vaga será feita por meio de notificação via telefone e publicação no Placar da Prefeitura de Crixás-GO e site da prefeitura: <https://crixas.go.gov.br> para o comparecimento;

10.2. A convocação para assinatura do contrato será realizada por meio de notificação via telefone em que os credenciados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação;

a) O não comparecimento acarretará no descredenciamento e, conseqüentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.

10.3. As contratações se darão de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.

10.4. OS (AS) CREDENCIADOS (AS) Pessoa Física não terão nenhum vínculo trabalhista com a Fundo Municipal de Saúde de Crixás, sendo um contrato de natureza de prestação de serviço.

10.5. OS (AS) CREDENCIADOS (AS) Pessoa Jurídica deverão arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades de natureza jurídica e social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária, ou indenizatória, não possuindo qualquer vínculo empregatício com Fundo Municipal de Saúde.



10.6. O eventual inadimplemento pelo (a) CREDENCIADO (A) dos encargos previstos no item anterior não transfere a Secretaria Municipal de Saúde de Crixás a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.

## **11. DO CONTRATO**

11.1. A Administração convocara os profissionais cadastrados no presente Edital, para assinarem os contratos de credenciamento, no prazo Máximo de 30 (trinta) dias.

11.2. O contrato poderá ser rescindido:

I – por ato unilateral da Administração, nos casos abaixo citados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” formalmente motivados em autos de processo, em que se assegurara ao credenciado, o contraditório e a ampla defesa:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) desatendimento às determinações regulares da Secretaria Municipal de Saúde, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
- c) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas em processo administrativo;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II – Em qualquer época, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração; e,

III – judicial, nos termos da legislação civil pátria.

## **12. DO PROCEDIMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO**

12.1. O requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação deverão ser encaminhados, mediante protocolo, à Comissão de Contratação



encarregada ao Credenciamento, no local, dia e hora designados no item 1.1 do presente Edital.

12.2. Recebidos os documentos, A Comissão de Contratação verificará se o proponente encaminhou todos os documentos solicitados.

12.3. A seguir, a Comissão decidirá sobre a habilitação dos proponentes, **considerando automaticamente inabilitado, aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.** A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

12.3.1. Durante a análise de habilitação a comissão de contratação poderá promover diligências, especialmente via internet, a fim de apurar a regularidade, fiscal, trabalhista e/ou profissional dos credenciados.

12.4. A inabilitação de que trata esse item, especifica para o presente Credenciamento, em nada afetando o profissional em relação a futuros credenciamentos, não implicando, ainda, em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade profissional.

12.5. O proponente considerado inabilitado na forma acima prevista poderá apresentar, por escrito, recurso à Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no placar, sendo que a referida Comissão deverá decidir sobre o recurso, em prazo igual.

12.6. Ato contínuo, a Comissão verificará a conformidade de cada proposta, em relação aos requisitos do Edital. Faculta-se a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

12.7. Estando presente todos os documentos exigidos para habilitação e a propostas apresentar estiver adequada ao preço e demais requisitos fixados em



editais a Comissão de Contratação declarará o requerente credenciado, incluindo seu nome na lista de classificados.

**12.8. A lista de classificados seguirá a ordem cronológica dos julgamentos de credenciamento.**

12.9. Por sua vez, a ordem de julgamento dos documentos do interessado seguirá rigorosamente a ordem cronológica de protocolo da documentação.

**12.10. Nos serviços em que o edital estabelecer número de vagas limitadas, serão contratados os credenciados conforme ordem cronológica de classificação estabelecida no rito do item 12.8 do edital, sendo considerados cadastro reserva os credenciados que excedem o limite fixado.**

12.11. Nos serviços em que o edital não fixar número limitado de vagas, serão contratados todos os credenciados, mediante rodízio que garanta distribuição igualitária entre os habilitados, respeitando sempre os limites máximo e mínimos fixados para cada contratado.

### **13. DA APRECIÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

13.1. A apreciação de requerimento seguirá obrigatoriamente a ordem cronológica de protocolo, sendo a ordem de credenciamento o critério utilizado para a ordem de classificação dos participantes;

13.2. Após a apreciação dos requerimentos de credenciamento, a Comissão apresentará relatório objetivo e conclusivo ao Gestor do FMS, indicando, em ata circunstanciada, a relação dos proponentes que tiverem deferido os seus pedidos, para o credenciamento profissional.

13.2. O relatório a que se refere o item anterior deve ser apresentado, no prazo máximo de cinco dias, a contar da última data de recebimento dos requerimentos.

### **14. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**



14.1. Encerrada a fase de recebimento de requerimento da documentação e dos requerimentos de credenciamento, o processo será encaminhado ao Gestor do FMS que, concordando com o relatório, determinará a lavratura dos Termos de Credenciamento.

14.2. As obrigações das partes serão introduzidas no contrato padrão.

14.3. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá a Gestora do FMS revogar o presente procedimento de credenciamento. Poderá ainda, a referida autoridade anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.4. A anulação do presente credenciamento, por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar. A referida nulidade induz a do Termo de Credenciamento.

14.5. No caso de desfazimento do presente credenciamento, fica assegurado aos interessados, o princípio do contraditório e a ampla defesa.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação a mesma encarregada dos credenciamentos, com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos e regulamentações em vigor.

15.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento;



15.3. Os contratados prestarão seus serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e desde já fica ciente que os contratados deverão ter disponibilidade para atuar tanto em horário comercial quanto em regime de escala, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

15.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados;

15.5. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, deverão ser protocolados, em envelope devidamente lacrado, prefeitura municipal de CRIXÁS-GO, situada na Praça Inácio José de Campos, nº 1, Setor Central, Crixás, Goiás, das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta feira.

15.6. É vedado ao contratado cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos.

15.7. Não serão admitidos participar do credenciamento, pessoas física e jurídica, suspensas ou impedidas de contratar e de efetuar credenciamento junto a repartições Públicas Federal, Estadual e Municipal.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na Lei nº 14.133/21, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

15.9. Quaisquer alterações eventualmente necessárias no Edital, somente poderão ser feitas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como de seu texto original do presente edital.

15.10. Maiores informações poderão ser as no setor de licitações e contratos na prefeitura municipal de CRIXÁS-GO, Praça Inácio José de Campos, nº 1, Setor



Central, Crixás, Goiás s, das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sextas feira.

Crixás-GO, 24 de outubro de 2025.

**Gislaine Luciana De Alencar**

**Agente de Contratação**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Contratação de profissionais da Saúde para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde de Crixás-GO, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo os serviços constantes das Tabelas de Serviços Prestados aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos da lei nº 14.133/21.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade e a melhoria da prestação de serviços de saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde de Crixás-GO, atendendo às crescentes demandas da população e aos princípios da universalidade, integralidade e equidade estabelecidos no Sistema Único de Saúde (SUS).

O Sistema Municipal de Saúde atualmente possui demanda diária de diversos profissionais visando o atendimento da população de Crixás – GO, sendo indispensável o acesso à saúde por este ser direito constitucional. A Secretaria de Saúde por meio do Conselho Municipal de Saúde aprovou o valor referente ao cargo e procedimento, tendo os credenciados a obrigação de aceitar os valores definidos pelo conselho

A contratação de profissionais da saúde por meio do credenciamento sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, possibilita maior flexibilidade e agilidade na complementação das equipes de atendimento, especialmente em áreas que carecem de profissionais especializados ou em situações emergenciais e temporárias que demandam maior capacidade operacional.

Assim, a contratação pretendida atende aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, garantindo que os usuários do Sistema Único de Saúde tenham acesso a profissionais qualificados, com maior flexibilidade e



celeridade nos atendimentos, conforme estabelecido no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta por meio do credenciamento quando demonstrada a inviabilidade de competição entre interessados.

### 3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Os valores referentes ao pagamento mensal de cada profissional, e de cada procedimento, foram definidos pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme tabela acima fixada.

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período contratual.

### 4. DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS, QUANTITATIVOS E PREÇO.

Os credenciados interessados deverão prestar os serviços na área de saúde de acordo com as especificações relacionadas na abaixo (dos locais de prestação de serviços, profissional e valores), com as seguintes quantitativos e características mínimas:

**TABELA 01**  
**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CARGA HORARIA FIXA SEMANAL)**

ITEM	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS/ CARGA HORARIA	VAGAS	CADASTRO RESERVA	VALOR MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL (12 MESES)
01	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	<b>GRADUAÇÃO DO PROFISSIONAL:</b> Curso Ensino Médio Completo e Curso de aperfeiçoamento em ABS. <b>CARGA HORARIA SEMANAL:</b> 40 horas semanais. <b>ATIVIDADES:</b> Sob a orientação do odontólogo, auxiliar na prestação de cuidados de saúde aos usuários do SUS, auxiliar o odontólogo em serviços gerais do consultório odontológico, o que inclui atividades de limpeza dos utensílios utilizados, atendimento de pacientes, recepção, participar de mutirões, capacitações, força tarefa, campanhas da saúde, conferências, programa de saúde da escola, entre outros promovidos pela secretaria municipal de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo, dentre outras possibilidades referentes à sua área de atuação. <b>NATUREZA JURÍDICA DO CREDENCIADO:</b> em razão das especificações corriqueiramente observadas no mercado, fica autorizado o credenciamento de pessoa física para a execução deste serviço.	04	01	R\$1.700,00	R\$ 102.000,00
02	PSICÓLOGO	<b>GRADUAÇÃO DO PROFISSIONAL:</b> Curso	01	01	R\$ 5.000,00	R\$ 120.000,00

	ATENÇÃO BÁSICA	<p>Superior em Psicologia e registro profissional em órgão competente.</p> <p><b>CARGA HORARIA SEMANAL:</b> 40 horas semanais.</p> <p><b>ATIVIDADES:</b> Atuar como mediador do processo de observação de fatores psicossociais e suas repercussões no estado emocional do usuário do SUS; além de facilitar a comunicação entre paciente, família e equipe de saúde, buscando fomentar o bem-estar biopsicossocioespíritual e ambiental da população. Aplicar os conhecimentos e técnicas psicológicas aos cuidados individuais e coletivos com a saúde e ao enfrentamento das doenças, atuando nos fatores multideterminantes da saúde, nos diferentes níveis de atenção. Participar de mutirões, capacitações, força tarefa, campanhas da saúde, conferências, programa de saúde da escola, atuação em atendimento de crianças e adolescente, entre outros promovidos pela secretaria municipal de saúde e realizar demais atividades inerentes à área de atuação.</p>				
03	ENFERMEIRO HOSPITAL MUNICIPAL	<p><b>GRADUAÇÃO DO PROFISSIONAL:</b> Curso Superior Completo em Enfermagem com registro no órgão competente.</p> <p><b>CARGA HORARIA SEMANAL:</b> 44 horas semanais.</p> <p><b>ATIVIDADES:</b> Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a assistência de enfermagem a pacientes em situação de urgência/emergência nos âmbitos de unidades de pronto atendimento, hospitalar e pré-hospitalar fixo e móvel, atenção básica, CAPS e vigilância em saúde, visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; atuar em todos os atendimento de casos suspeitos de doenças, participar de mutirões, capacitações, força tarefa, campanhas da saúde, conferências, programa de saúde da escola, entre outros promovidos pela secretaria municipal de saúde e realizar demais atividades inerentes à área de atuação.</p>	04	01	R\$ 4.750,00	R\$285.000,00
04	ENFERMEIRO OBSTETRA	<p><b>GRADUAÇÃO DO PROFISSIONAL:</b> Curso Superior Completo em Enfermagem com registro no órgão competente.</p> <p><b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b> Experiência comprovada de no mínimo 6(seis) meses em entes públicos ou empresas privadas na área correspondente ao objeto do serviço a ser prestado.</p> <p><b>CARGA HORARIA SEMANAL:</b> 44 horas semanais.</p> <p><b>ATIVIDADES:</b> serviços inerentes à Enfermagem Obstétrica, por profissional Enfermeiro Obstetra devidamente habilitado, visando à assistência integral à gestante, parturiente e puérpera, bem como ao recém-nascido, durante o pré-natal, trabalho de parto, parto e pós-parto imediato. Realização de consultas de pré-natal de</p>	01	01	R\$ 5,200,00	R\$ 124.800,00



		baixo risco. Assistência ao parto normal sem distócias. Acompanhamento do trabalho de parto. Cuidados no pós-parto imediato (puérperio). Primeiros cuidados e avaliação do recém-nascido saudável. Atividades de educação em saúde para gestantes e familiares.				
05	MEDICO PEDIATRA	<p><b>GRADUAÇÃO DO PROFISSIONAL:</b> Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e experiência comprovada no atendimento de pacientes pediátricos de no mínimo 3 (três) anos.</p> <p><b>CARGA HORARIA SEMANAL:</b> 20 horas semanais.</p> <p><b>ATIVIDADES:</b> Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde e Hospital Municipal, realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, assistência em sala de parto, tratamento e prevenção, internar pacientes e avaliar pacientes internados e demais atividades inerentes à área de atuação.</p>	01	01	R\$ 10.000,00	R\$ 240.000,00
06	MEDICO CLINICO GERAL - ESF	<p><b>GRADUAÇÃO DO PROFISSIONAL:</b> Curso Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).</p> <p><b>CARGA HORARIA SEMANAL:</b> 40 horas semanais.</p> <p><b>ATIVIDADES:</b> Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, tratamento e prevenção e participar de mutirões, capacitações, força tarefa, campanhas da saúde, conferências, programa de saúde da escola, entre outros promovidos pela secretaria municipal de saúde e realizar demais atividades inerentes à área de atuação.</p>	01	01	R\$ 14.800,00	R\$ 355.200,00

**TABELA 02**  
**(VALOR POR PROCEDIMENTO)**

ITEM	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADO 12 MESES	VALOR TOTAL ESTIMADO
07	PLANTÃO TÉCNICO EM RADIOLOGIA 12 HORAS	<p><b>GRADUAÇÃO DO PROFISSIONAL:</b> Curso Técnico em Radiologia registro no órgão competente.</p> <p><b>PROCEDIMENTO:</b> Realização de plantão de 12(doze) horas com a execução de serviços inerentes a profissão de Técnico em radiologia em uma das unidades de saúde do Município de Crixás-GO</p> <p><b>QUANTIDADE ESTIMADA POR PROFISSIONAL CREDENCIADO:</b> 0-15</p>	R\$ 220,00	45	540	R\$ 118.800,00
08	SERVIÇOS DE SUPORTE	<b>GRADUAÇÃO DO PROFISSIONAL:</b>	R\$1.000,00	30	360	R\$360.000,00

	<p>MEDICO EM ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TRANSPORTE MÓVEL ENTRE UNIDADES DE SAÚDE</p>	<p>Curso Superior em Medicina e registro no órgão competente. <b>PROCEDIMENTO:</b> Assistência médica intensiva durante o deslocamento de pacientes que necessitem de suporte avançado de vida, entre diferentes unidades de atendimento da rede pública de saúde, via unidade móvel O serviço compreende todo os atos médicos necessário para o suporte da vida do paciente no deslocamento entre as diversas unidade da rede pública de saúde localizada no Estado de Goiás</p> <p><b>QUANTIDADE ESTIMADA POR PROFISSIONAL CREDENCIADO: 0-10</b></p>				
--	--	--	--	--	--	--

2025 2028

**TABELA 03**  
**(PROCEDIMENTOS ESPECIAIS)**

ITEM	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE E ESTIMADA MENSAL	QUANTIDA DE ESTIMADO ANUAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
09	SERVIÇO DE TRATAMENTO E INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS ADULTOS DO SEXO MASCULINO	<b>PROCEDIMENTO:</b> Assistência a dependente químicos, com o uso e desenvolvimentos de atividades para prevenção e recuperação da dependência as drogas, através de internação em clínica especializada para pessoa adulta do sexo masculino	R\$ 3.500,00	10	120	R\$ 420.000,00
10	SERVIÇO DE TRATAMENTO E PSIQUIÁTRICO PARA PACIENTES ADULTOS DO SEXO MASCULINO	<b>PROCEDIMENTO:</b> Assistência a pessoas portadoras de transtornos psiquiátricos, através de internação compulsória e voluntária clínica especializada para pessoa adulta do sexo masculino	R\$ 4.000,00	10	120	R\$480.000,00

**TABELA 04**  
**(PROCEDIMENTOS SADT)**

ITEM	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS	VALOR ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADO ANUAL
11	SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - SADT	Realização de procedimento conforme especificações e preços da tabela SUS.	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00



## 5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O serviço deverá ser executado exclusivamente pelo profissional contratado, sendo vedada qualquer substituição sem a devida autorização da contratante;
- b) O profissional deverá cumprir uma carga horária estipulada ou executar os serviços, conforme disposições deste Termo de Referência;
- c) Os serviços a serem prestados no município de Crixás-GO, especificamente junto à Secretaria Municipal de Saúde.

## 5. REQUISITOS MÍNIMOS

Conforme item 7 do edital.

## 6. DO PRAZO

O prazo de execução do presente contrato até 12(doze)mese, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

## 7. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A contratada apresentará mensalmente Nota Fiscal/Fatura, para fins de liquidação e pagamento da despesa.

O gestor do contrato somente atestará a execução do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

## 8. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, conforme segue abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
7337	04.15. 10.302.0065.2.436 3.3.90.34 - Fonte 102 -Sub 03	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL



7297	04.15.10.301.0065.2.423 3.3.90.34 – Fonte 102 – Sub 03	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7298	04.15.10.301.0065.2.424 3.3.90.34 – Fonte 102 – Sub 03	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
7365	04.15.10.303.0065.2.427 3.3.90.34 – Fonte 107 -Sub 03	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ASSIST. FARMACEUTICA
7297	04.15.10.301.0065.2.423 3.3.90.34 – Fonte 107 – Sub 03	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7298	04.15.10.301.0065.2.424 3.3.90.34 – Fonte 107 – Sub 03	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
7337	04.15. 10.302.0065.2.436 3.3.90.34 - Fonte 107 -Sub 03	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas Trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução desse termo respectivo;
- b) A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante;
- c) A Contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva;
- d) A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- e) Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante;



- f) Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem como atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- g) Dar atendimento adequado e prestar as informações ao Fundo Municipal de Saúde de Crixás – GO, sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- h) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
- i) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- j) Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso a seu prontuário médico;
- k) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- l) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- m) Contratada deverá prestar os serviços no Município de Crixás-GO, e Distrito de Auriverde conforme designação nas atividades do serviço.;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) a Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo.
- c) diligenciar quaisquer ações em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- e) emitir todas informações necessárias para que o contratado execute o contrato de maneira eficaz.

## **11. DESCRENCIAMENTO**

11.1.O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:



- I - pedido formalizado pelo credenciado;
  - II - perda das condições de habilitação do credenciado;
  - III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado.
  - IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente.
- 11.3. Caso o contratado transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do FMS.
- 11.4. Se o contratado deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato.
- 11.5. Desatender às determinações do FMS, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- 11.6. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato.
- 11.7. Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO.
- 11.8. Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos arts. 137, 138, 139 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

## **12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/21, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária de trabalho com desconto no pagamento dos dias suspensos;
- III- Declaração de inidoneidade para credenciar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



12.1. O não cumprimento ou cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual.

12.1.1. Aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente (três) vezes, sendo que a quarta notificação ocasionará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

12.2. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

12.3. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A responsabilidade de se aplicar as sanções previstas neste edital é do coordenador, diretor ou responsável pelo setor onde o contratado presta serviço.

### **13. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e



encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Crixás-GO, 24 de outubro de 2025.

Elaborado: pela Agente de Contratação  
Gislaine Luciana De Alencar



**ANEXO II**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS.**

**À Comissão de Contratação do Município de Crixás-GO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob  
nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (rua, bairro, etc.)  
\_\_\_\_\_ da cidade de  
\_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ por seu representante legal Sr (a).  
\_\_\_\_\_, inscrito  
no CPF sob nº \_\_\_\_\_, que está subscreve, vem solicitar seu  
credenciamento para prestação dos seguintes serviços:

ITEM	SERVIÇO	QUANT. ESTIM. MENSAL	QUANT. ESTIM. 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	....				
O valor total estima para os serviços é de R\$ _____,00 ( _____ )					

Para a execução dos serviços a serem credenciados indicamos  
como Profissional prestador dos serviços de saúde o(a)  
Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob



nº \_\_\_\_\_ e com Registro Profissional sob nº \_\_\_\_\_.

Declaramos concordar em nos submeter a todas às disposições constantes do Regulamento do Edital de **Credenciamento nº 009/2025**, possuindo o presente requerimento/proposta prazo de validade ao credenciamento requerido.

Atenciosamente

Crixás-GO, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



ANEXO

III

MODELO DE REQUERIMENTO PESSOA FÍSICA

À Comissão de Contratação do Município de Crixás-GO

NOME \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, Registro Profissional nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, que está subscreve, na qualidade de prestador de serviços de saúde devidamente habilitado, venho solicitar o credenciamento para prestação dos seguintes serviços:

ITEM	SERVIÇO	QUANT. ESTIM. MENSAL	QUANT. ESTIM. 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	....				
O valor total estima para os serviços é de R\$ _____,00 ( _____ )					

Declaro concordar em me submeter a todas às disposições constantes do Regulamento do Edital de **Credenciamento nº 009/2025**, possuindo o presente requerimento/proposta prazo de validade ao credenciamento requerido.

Atenciosamente

Crixás-GO, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**À Comissão de Contratação do Município de Crixás-GO**

A \_\_\_\_\_ empresa\_  
\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito  
privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_(rua, bairro, etc.) \_\_\_\_\_ da  
cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ por seu representante legal Sr  
(a). \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas legais**

**que:**

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital e da Tabela de Preços;
- b) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- c) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- d) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- e) Que os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- f) Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente



esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.

- g) Estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente Edital e com a minuta de contrato anexa.
- h) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Credenciamento nº 001/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- i) Em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Crixás/GO, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome completo e CPF/CNPJ)

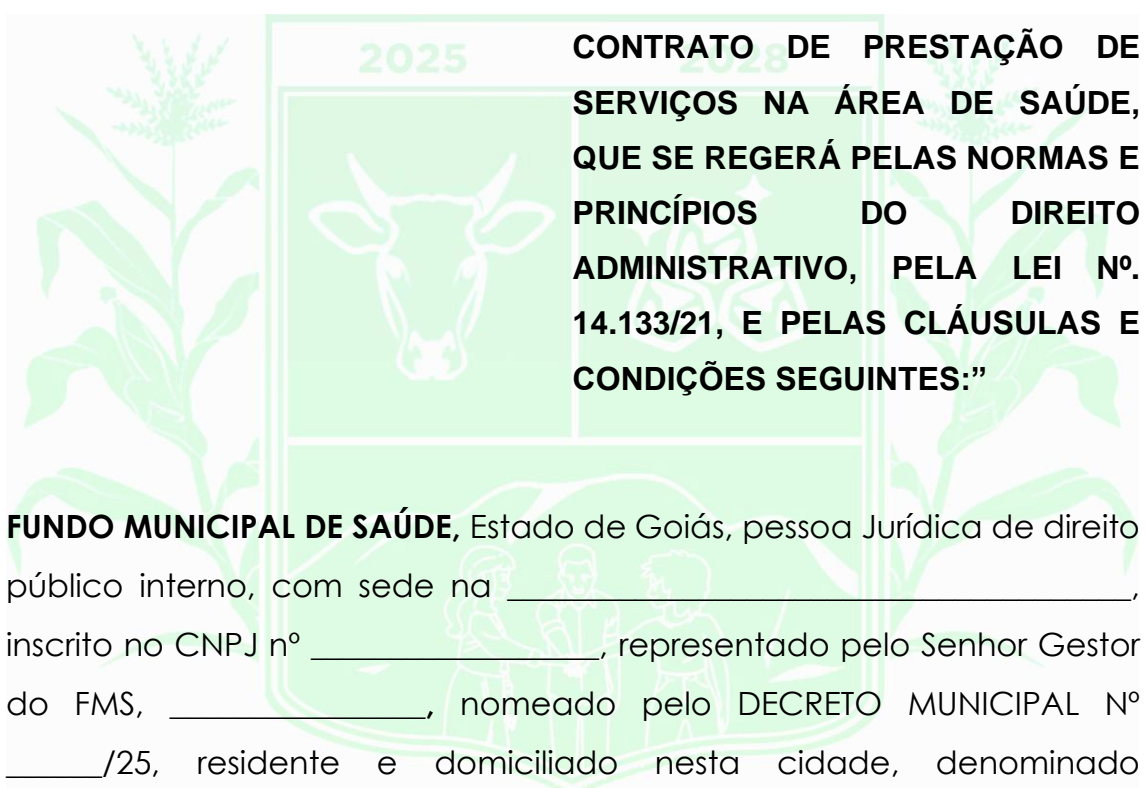


**ANEXO V**

**CRENCIAMENTO Nº. /2025**

**MINUTA**

**CONTRATO DE CRENCIAMENTO**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELA LEI Nº. 14.133/21, E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:"**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado pelo Senhor Gestor do FMS, \_\_\_\_\_, nomeado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº \_\_\_\_/25, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE; nome**, pessoa jurídica, CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr., nacionalidade, profissão, , portador do CPF nº, endereço, doravante denominado de **CONTRATADA**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

**I - FUNDAMENTO**

**1.1.** Este contrato se fundamenta no Edital de Credenciamento nº /25 realizado pela Administração Municipal, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais nº 14.133/21, e considerando as exigências



contidas na Instrução Normativa nº 008/2023 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

## II – DO OBJETO

**2.1.** Contratação de Profissional Especializado na Prestação de Serviços como \_\_\_\_\_ dos serviços constantes das Tabelas de Serviços Prestados aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, onde a CREDENCIADA desenvolverá por este instrumento serviços em saúde, consistindo especialmente nos procedimentos permitidos em lei e pelo conselho de classe respectivo, desde que propícias às condições materiais de trabalho, conforme quadro abaixo descrito:

ITEM	SERVIÇO	QUANT. ESTIM. MENSAL	QUANT. ESTIM. 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	....				
O valor total estimado do contrato é de R\$ _____,00 ( _____ )					

## III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**3.1** - Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução desse termo respectivo.
- A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante.



- c) A Contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
- d) A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
- e) Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
- f) Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem como atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- h) Dar atendimento adequado aos pacientes e prestar as informações ao Fundo Municipal de Saúde de Crixás-GO, sobre os serviços prestados de maneira correta;
- i) Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos, e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo em condição de aprendiz).

**3.2 - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



- b) a Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo.
- c) diligenciar quaisquer ações em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- e) emitir todas informações necessárias para que o contratado execute o contrato de maneira eficaz.

#### **IV - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

- a) A fiscalização da contratação será exercida pela servidora \_\_\_\_\_, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração na conformidade do art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **V – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1.** O pagamento será efetuado, mensalmente e/ou conforme a execução de cada serviço excepcional, de acordo com os valores



aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante fatura de produção emitida pelo CREDENCIANTE;

**5.2.** O Município efetuará o pagamento, considerando os valores brutos, conforme tabela do item II.

**5.3.** O pagamento da credenciada fica condicionado a apresentação dos comprovantes de quitação das obrigações tributárias;

## **VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente contrato de credenciamento vigorará a partir da assinatura deste instrumento e findará em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo acordado entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

## **VII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas resultantes dos credenciamentos a que se refere o presente Edital serão cobertas pelo Orçamento vigente no exercício de 2025, com as seguintes dotações orçamentárias:

O valor supracitado, por ser meramente estimativo, poderá ser aditivado, quando suprimido, aumentado por reajuste determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou o acréscimo da demanda e/ou também por remanejamento de recursos, conforme definido pela Administração, durante a execução do Contrato.

## **VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas do direito público e, no que couber, as normas da Lei nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **IX - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e também poderá ser:



I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (art. 138);

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) Não atendimento das determinações regulares da Secretaria Municipal de Saúde, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;

c) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Gestora do FMS, exaradas em processo administrativo;

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

II – Em qualquer época, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração;

## **X – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES**

**10. 1. DA ALTERAÇÃO** – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 124, I e II, da Lei nº 14.133/21, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

**10. 2. DA PRORROGAÇÃO** – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas.



**10.3.** Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo conforme Lei nº 141333/21.

## **XI – DAS MULTAS/PENALIDADES**

11. 1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 156 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusula do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da contratada for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

11.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

11.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a contratada.

11.4) As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**11. 2. DA PENALIDADE** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à



CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

## **XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O Credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter associativo e/ou autônomo, não podendo o(a) CREDENCIADO(A) pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

**12.2.** O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias, a menos que seja obrigado por determinação judicial ou termo de ajuste de conduta com o Ministério Público Estadual.

**12.3.** A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de credenciamento nº \_\_\_\_/2025.

## **XIII – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** A presente avençada é regida pela Resolução Normativa 008/23 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Lei nº 14.133/21, Sumula Vinculante nº 13-STF inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

**13.2.** Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na legislação, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as Normas Administrativas.

## **XIV – DO FORO**

**14.1** É competente o Foro da Comarca Crixás - Goiás para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, que após lido e achado conforme



pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceite, sendo assinado pelas partes.

Fundo Municipal de Saúde de CRIXÁS, Estado de Goiás, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:**

**Gestora**

**Credenciante**

**NOME**

CPF/CNPJ nº

**Credenciado**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_